



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 646/83

NOMINA E DELIMITA OS BAIRROS QUE INTEGRAM O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTO AUGUSTO.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal - de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São nominados e delimitados, conforme especificação abaixo, os seguintes Bairros que integram o Perímetro Urbano da cidade de Santo Augusto:

a) BAIRRO CENTRO - Confrontações: ao norte, com a Rua Maurício Cardoso, trecho compreendido da Rua Floresta até o limite do Perímetro Urbano; ao sul, com a Rua Guerino Boligon, trecho compreendido entre a Rua Floresta, Avenida do Comércio, seguindo pela Avenida Getúlio Vargas e passando pela Rua dos Ferrapós até o limite do Perímetro Urbano; ao leste, pelo limite do Perímetro Urbano; ao oeste, com a Rua Floresta, trecho compreendido entre as Ruas Maurício Cardoso e Guerino Boligon.

b) BAIRRO SÃO JOÃO - Confrontações: ao noroeste, com a linha divisória do Perímetro Urbano; ao nordeste, partindo de um marco do Perímetro Urbano, em linha reta até atingir a Rua Mario Fucilini; ao sudeste, com a Rua Mario Fucilini até a Avenida Central, e deste, seguindo pela Rua Floresta até a esquina das Ruas Floresta e José Gutkoski, e ao sudoeste, com o Bairro-São Francisco desde a esquina das Ruas Floresta e José Gutkoski, atingindo a esquina das Ruas Uruguai e José Gutkoski e seguindo em linha reta até um marco do limite do Perímetro Urbano.

c) BAIRRO SANTA FÉ - Confrontações: ao norte, com a Rua Guerino Boligon, trecho compreendido entre a Rua Antonio Liberato até o fim do limite do Perímetro Urbano, e com a linha do Perímetro Urbano num segmento da Rua Inhacorá; ao sul, pelo limite do Perímetro Urbano; ao leste, pela Rua Antonio Liberato, trecho compreendido entre a Avenida Getúlio Vargas até o fim do Perímetro Urbano, e ao oeste, pelo limite do Perímetro Urbano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

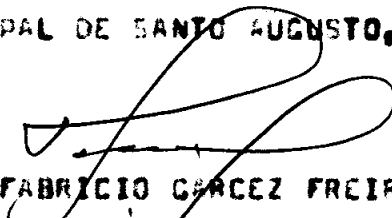
d) BAIRRO FLORESTA - Confrontações: ao norte, pela Rua Pe. Roque Gonzales, trecho compreendido entre a Rua Floresta até o fim do limite do Perímetro Urbano; ao sul, com a Rua Guerino Boligon, trecho compreendido entre a Rua Floresta até o fim do Perímetro Urbano; ao leste, com a Rua Floresta, trecho compreendido entre as Ruas Pe. Roque Gonzales até a Guerino Boligon, e - ao oeste, pela linha divisória do Perímetro Urbano.

e) BAIRRO SÃO FRANCISCO - Confrontações: ao norte, com o Bairro São João, partindo de um marco do Perímetro Urbano, em linha reta até a esquina das Ruas Uruguaí e José Gutkoski; ao sul, com a Rua Pe. Roque Gonzales até o fim da linha do Perímetro Urbano; ao leste, com a Rua Floresta, trecho compreendido entre as Ruas José Gutkoski e Pe. Roque Gonzales, e ao oeste, com o Perímetro Urbano.

f) BAIRRO GLÓRIA - Confrontações: ao norte, pela linha divisória do Plano Diretor; ao sul, pela Rua Maurício Cardoso, partindo da Rua Floresta até o fim do Perímetro Urbano; ao leste, pela linha divisória do Plano Diretor, e ao oeste, pela Rua Mario Fucilini até a Avenida Central, seguindo pela Rua Floresta até a Rua Maurício Cardoso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 06 de setembro de 1983.


ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Moacir dos Santos Freire

Chefe de Gabinete